

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0100.1.708 – Controle populacional de cães e gatos 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo – 1.706.0000.3110 – Transferência Especial da União.........R\$ 250.000,00

Total do (s) Crédito (s).....R\$ 250.000,00

- **Art. 2º.** O recurso de que trata o Art. 1º decorre da Emenda Parlamentar Nº 40970001, celebrado entre o Ministério da Economia, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapari.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº. 4767, de 12 de dezembro de 2022.

Guarapari/ES, 24 de fevereiro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 19.964/2022





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 24 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM No. 021/2023

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - **SEMSA**, decorrente de Emenda Parlamentar Federal.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Diante da inaplicabilidade da Lei Nº. 4767, de 12 de dezembro de 2022, por decurso de tempo, a conjectura, ora sob apreciação, prevê a revogação expressa no Art. 3º, e, por obvio, a reprogramação do numerário para o exercício orçamentário e financeiro/2023, inclusive com alocação no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – **SEMSA**.

O repasse origina-se do Governo Federal por intermédio do Ministério da Economia, a qual tem por finalidade a promoção de investimento no processo de aquisição de equipamento e material permanente, cujo objeto é o controle populacional de cães e gatos em nossa cidade.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2023, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda — **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 24 de fevereiro de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 029/2023

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela MENSAGEM Nº. 021/2023 que, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

